



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **10/07/2026, às 09:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **<https://bllcompras.com/>**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço **<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>**.

Secretária Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 118/2026

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 10/07/2026

**HORA:** 09:30h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

**8.3 - Recebimento das propostas:** até: 10/07/2026, às 09:15h.

**8.4 - Abertura das propostas:** 10/07/2026 às 09:30h.

**8.5 - Início da sessão de disputa de preços:** 10/07/2026 às 09:30h.

**IX - OBJETO:**

**9.1 -** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1 -** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.1.1** - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

**11.2** - Não serão admitidas neste certame as empresas:

**11.2.1** - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**11.2.2** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

**11.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

## **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.2** - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**12.4** - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

**12.5** - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

**12.6** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**12.7** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

**13.1.1** - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

**13.2** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**13.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

**13.3.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**13.3.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.3.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**13.3.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**13.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

**13.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**13.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

**13.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**13.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**13.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.10.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**13.10.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.11** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.11.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

**13.11.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**13.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.16** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**14.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

**14.2 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**14.3.1 -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.3.2 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5 -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**14.5.1 -** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**14.6 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.7 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14.8 -** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**15.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2 -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**15.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**15.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

**15.6** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

**15.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**15.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

**15.10** - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**15.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**15.10.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**15.10.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.13** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**15.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.21.1** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.21.2** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.21.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.22** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.22.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**15.22.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.22.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**15.22.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**15.22.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.22.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**15.22.2.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

**15.22.2.2** - Empresas brasileiras;

**15.22.2.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.23** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

**15.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.25** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**15.26** - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

**15.27** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.28** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.28.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.28.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.28.3** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.28.4** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.28.5** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**16.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.1.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**16.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**16.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**16.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**16.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**16.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**16. 16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

**16.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**16.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**16.7.3** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**16.7.4** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**16.7.5** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE**

**16.8.1** - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

**16.8.2** - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

**16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NÃO APLICÁVEL AO PRESENTE EDITAL)**

**16.9.1** - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:

- a) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO**

**16.10.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.2** - O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

**16.10.3** - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I - Planilha de custos detalhada.

II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.

III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

**16.10.4** - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

**16.10.5** - A garantia de que trata o item 16.10.3, "b", terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.10.6** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**16.10.7** - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

**16.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.11.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**16.12** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**16.12.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**16.12.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**17.1.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**17.2** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3** - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**17.3.1** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**17.3.2** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**17.4.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.4.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.5** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

**17.7** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**17.8** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**17.9** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**17.11** - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**17.12** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**17.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

**17.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.15** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.15.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.16** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**17.16.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

**2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.** Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.**

**17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**I -** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**i -** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**ii -** Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**iii -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**iv -** Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II -** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

**17.16.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b)** **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
- c)** **Certificado de Posto Revendedor.** Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis).

**17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

**17.16.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

**17.16.7 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

**17.16.7.1** - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**17.16.8 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

**17.16.9 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

**17.16.11 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

**17.16.12 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

**17.17** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

**17.18** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**17.18.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**17.19** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.20** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**17.21** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.22** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.23** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.24** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

**17.25** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

## **XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**18.1** - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

**18.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**18.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**18.1.5** - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**18.7.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**18.7.2** - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**18.7.3** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

## **XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes2025bjs@hotmail.com](mailto:licitacoes2025bjs@hotmail.com) ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

**19.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**19.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.4.2** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.6** - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**19.7** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**19.7.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**19.7** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.8** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.8.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.8.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.8.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19.11** - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**19.12** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2** - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**22.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**22.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

**22.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

**22.5** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.6** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**22.7** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**22.8** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22.9** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**22.9.1** - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**22.9.2** - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**22.10** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**22.10.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**22.10.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**22.11** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.11.1** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**22.11.2** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**22.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**22.12.1** - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**22.12.2** - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**22.13** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**22.13.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**22.13.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.13.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.13.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.13.5** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

**22.13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.13.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22.14** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

**22.14.1** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**22.14.1.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**22.14.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**22.14.2** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.14.2.1** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**22.14.2.2** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

### **XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**23.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**23.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**23.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**24.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**24.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**24.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

**24.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**24.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**24.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**24.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**24.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

**24.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**24.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**24.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**25.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustados conforme critérios descritos no item 25.1.2 deste Edital.

**25.1.1** - Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “**Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios**” (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

**25.1.1.1** - Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 24.1.2 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital.

**XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**26.1** - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

**XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**27.1** - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

**XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**27.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

**XXXI - RESCISÃO**

**31.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

**31.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

**31.3** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

**XXXII - DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**

**32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**32.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**32.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**32.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**32.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**32.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**32.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**32.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**32.15** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**32.16** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**32.17** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**32.18** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**32.19** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXXIII - DOS ANEXOS**

**33.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

### **XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**34.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**34.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**34.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**34.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**34.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**34.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**34.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**34.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**34.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

**34.12.1** - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço [licitacoes2025bjs@hotmail.com](mailto:licitacoes2025bjs@hotmail.com), sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

**34.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

**34.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.15** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**34.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**34.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

**34.18** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

**XXXV - FORO**

**35.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de junho de 2026.**

**Welton Silva Andrade**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                  |                |                    |
|----------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>               | <b>CNPJ:</b>   |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 | <b>CEP:</b>    | <b>INSC. EST.:</b> |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                | <b>ESTADO:</b> | <b>FONE:</b>       |
| <b>DATA: 10/07/2026. E-MAIL:</b> |                | <b>CONTATO:</b>    |

| ITEM               | UNID.   | QUANT | DESCRIÇÃO               | VALOR ESTIMADO* |                        | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL ESTIMADO C/ DESCONTO |       |
|--------------------|---------|-------|-------------------------|-----------------|------------------------|--------------|----------------------------------|-------|
|                    |         |       |                         | UNITÁRIO        | TOTAL                  |              | UNITÁRIO                         | TOTAL |
| 1                  | 210.000 | LITRO | GASOLINA COMUM          | R\$ 7,19        | R\$1.222.300,00        |              |                                  |       |
| 2                  | 160.000 | LT    | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | R\$ 7,26        | R\$943.366,67          |              |                                  |       |
| 3                  | 155.000 | LT    | ÓLEO DIESEL S-10        | R\$ 7,46        | R\$1.267.633,33        |              |                                  |       |
| 4                  | 25.600  | LT    | ETANOL                  | R\$ 4,92        | R\$147.700,00          |              |                                  |       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |       |                         | -               | <b>R\$3.952.787,33</b> | -            | -                                | -     |

**OBS.:** Os preços a serem praticados para aplicação do percentual de desconto previstos nesta proposta de preços, serão os preços médios previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “**Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios**” (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

**3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1** - O Material (combustíveis) deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital;

**a)** O Abastecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma imediata à apresentação da requisição em Posto de Combustível localizado na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

**b)** As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**b1) Requisição impressa;**

**b2) Aplicativo de Celular, caso seja disponibilizado pela contratante;**

**b3) Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**b4) Fac-Simile:** \_\_\_\_\_

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

**5 - PRAZOS**

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ....., abaixo assinado, representante da empresa ....., declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 04 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº **16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ....., de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote        | Item | Produto | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|------|---------|-------|--------------------|-----------------|
|             |      |         |       |                    |                 |
| VALOR TOTAL |      |         |       |                    |                 |

**2.2.** O fornecedor classificado é o que se segue:

|                     |  |                      |      |
|---------------------|--|----------------------|------|
| EMPRESA FORNECEDORA |  | CNPJ:                |      |
| RAZÃO SOCIAL        |  |                      |      |
| ENDEREÇO            |  |                      |      |
| CIDADE:             |  | UF:                  | CEP: |
| FONE:               |  | ENDEREÇO ELETRÔNICO: |      |
| REPRESENTANTE       |  |                      |      |
| IDENTIDADE:         |  | ORGÃO EXPEDIDOR:     | CPF: |



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**3. DO CADASTRO RESERVA.**

**3.1.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

**4.1.** Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

**6.2.** As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.3.** Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

**7. DA VALIDADE DA ATA.**

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, \_\_/\_\_/20\_\_ tendo validade até \_\_/\_\_/20\_\_, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1.** No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

**7.1.2.** Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

**7.1.3.** A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

**8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato,



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**9. DA DIVULGAÇÃO.**

**9.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**10.DO FORO.**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA**  
..... NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. ?????????** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 014/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

**2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

**2.3.** A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

**2.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
- 2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;
- 4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
  - 4.2.2. Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)” constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios” (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>);
    - 4.2.2.1. Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital
  - 4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
  - 4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
  - 4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**5.3.** A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

**5.4.** A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

**6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

**6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

**6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**6.11.** Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;

**6.12.** Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

**7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

**7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

**7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

**7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

**8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

**8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ..... de ..... de .....

.....

Prefeito Municipal  
Contratante

.....

Gestora do FMS  
Contratante

.....

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Combustíveis, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados às Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de Saúde, Educação, Administração, Transportes, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Esportes, Cultura e Lazer, Finanças e demais unidades administrativas, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante requisição, autorização ou outro instrumento de controle definido pelo Município, observadas as normas técnicas, legais, fiscais, ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.

**1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

A presente contratação contempla a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados às Secretarias Municipais de **Bom Jesus da Serra/BA**, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|------------------------------|---------|---------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM               | LITRO   | 210.000             |
| 2    | ÓLEO DIESEL COMUM S-500      | LITRO   | 160.000             |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-10             | LITRO   | 155.000             |
| 4    | ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL | LITRO   | 26.600              |

**Especificações dos itens**

**Item 1 — Gasolina Comum**

Combustível automotivo do tipo **gasolina comum**, próprio para utilização em veículos leves, motocicletas, máquinas ou equipamentos movidos a gasolina, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP** e demais normas aplicáveis.

**Item 2 — Óleo Diesel Comum S-500**

Combustível automotivo do tipo **óleo diesel comum S-500**, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com esse tipo de combustível, especialmente veículos pesados, caminhões, máquinas, tratores e equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Município, observadas as especificações técnicas exigidas pela **ANP**.

**Item 3 — Óleo Diesel S-10**

Combustível automotivo do tipo **óleo diesel S-10**, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que exijam combustível com baixo teor de enxofre, devendo possuir qualidade compatível



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

com as normas vigentes da ANP, garantindo adequado desempenho, segurança e conservação da frota municipal.

**Item 4 — Etanol Hidratado Combustível**

Combustível automotivo do tipo **etanol hidratado**, próprio para utilização em veículos flex ou movidos a etanol, devendo atender aos padrões de qualidade, composição e comercialização definidos pela ANP e demais normas legais e regulatórias aplicáveis.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização emitida por servidor competente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

**1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as necessidades das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços observará a natureza do objeto e as condições previstas no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados dentro de sua vigência, conforme disciplina dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar — ETP**, integrante dos autos do processo administrativo, no qual foram analisados o problema a ser solucionado, as alternativas possíveis, a solução escolhida, a estimativa da demanda, os riscos envolvidos e a justificativa da contratação.

Conforme consignado no ETP, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP** também se encontra justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza parcelada do fornecimento, da demanda variável, da necessidade de



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

atendimento a mais de uma Secretaria Municipal e da conveniência administrativa de manter preços registrados para futuras e eventuais aquisições, conforme necessidades da Administração.

Assim, este Termo de Referência adota como fundamento técnico da contratação as conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na formação de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, por meio de requisição, autorização de abastecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços — SRP** mostra-se adequada, pois permite à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando maior planejamento, controle e economicidade.

A solução contempla o fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**, devendo a contratada garantir a qualidade, regularidade e disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com controle dos abastecimentos realizados, identificação dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos, quantidades fornecidas, datas, valores e demais informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento.

A descrição detalhada da solução, bem como a análise das alternativas avaliadas e a justificativa técnica da escolha adotada, encontra-se consignada no **Estudo Técnico Preliminar — ETP**, integrante dos autos do processo administrativo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento regular de combustíveis, em conformidade com as normas legais, técnicas e regulatórias aplicáveis.

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir autorização, registro ou licença válida para comercialização de combustíveis, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**;
- b) fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela **ANP**, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- c) manter estrutura adequada para o fornecimento dos produtos, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada da Administração;
- d) garantir o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração, conforme requisições, autorizações de abastecimento, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- e) manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo/máquina/equipamento, placa ou número de patrimônio quando houver, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total e identificação do responsável/autorizador;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- f) cumprir todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e prevenção de acidentes relacionadas ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, irregularidades, adulterações ou desconformidades constatadas;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.1. Normas técnicas e regulatórias**

Os combustíveis fornecidos deverão observar as especificações oficiais e os padrões de qualidade definidos pela ANP, bem como demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento, comercialização e controle de qualidade dos produtos.

Quando aplicáveis, deverão ser observadas normas expedidas por órgãos como ABNT, INMETRO, órgãos ambientais competentes e demais entidades reguladoras pertinentes ao objeto.

#### **4.2. Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, descarte de resíduos, prevenção de vazamentos, controle de emissões e medidas de segurança ambiental relacionadas à atividade de comercialização de combustíveis. Deverá, ainda, observar as normas ambientais aplicáveis e manter válidas as licenças, autorizações ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

#### **4.3. Amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras dos combustíveis, considerando que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas, regulamentadas e fiscalizadas pela ANP.

#### **4.4. Garantia da contratação**

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de fornecimento comum, de execução parcelada, sem complexidade técnica que justifique a exigência.

#### **4.5. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente o fornecimento dos combustíveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

#### **4.6. Vistoria técnica**

Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de combustíveis com especificações padronizadas, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações, locais ou condições específicas da Administração para a formulação da proposta.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de execução, entrega e abastecimento**

**5.1.1.** A entrega/fornecimento do objeto licitado será realizada na Sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em local informado na **Autorização de Fornecimento**, observadas as necessidades da Administração.

**5.1.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados **todos os dias da semana, em horário comercial**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**5.1.3.** Os produtos objeto da contratação serão recebidos e conferidos de acordo com os critérios estabelecidos neste **Termo de Referência**, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificação do combustível, autorização de fornecimento e documentação comprobatória.

**5.1.4.** O abastecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma **imediata**, mediante apresentação da respectiva **requisição impressa**, em posto de combustível localizado na **Sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA**, ou em outra localidade indicada no **Anexo I do Edital**, independentemente da quantidade solicitada.

**5.1.5.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por serviços acessórios relacionados ao abastecimento que sejam de responsabilidade da contratada, cabendo à empresa fornecedora garantir estrutura, pessoal, equipamentos e condições adequadas para a execução do fornecimento.

**5.1.6.** As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas por meio de **requisição impressa**, emitida por servidor competente, não podendo a contratada alegar desconhecimento ou não recebimento da solicitação quando esta for apresentada no momento do abastecimento.

**5.1.7.** Somente poderão ser abastecidos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria solicitante;
- b) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- c) placa ou número de patrimônio, quando houver;
- d) tipo de combustível autorizado;
- e) quantidade solicitada ou limite autorizado;
- f) data da requisição;
- g) assinatura ou identificação do servidor responsável pela autorização.

**5.1.8.** A contratada deverá registrar cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo:

- a) quantidade abastecida;
- b) valor unitário e valor total;
- c) identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- d) identificação do condutor ou servidor responsável;
- e) número da requisição ou autorização correspondente.

**5.1.9.** Os abastecimentos deverão observar rigorosamente os preços registrados/contratados, as especificações técnicas dos combustíveis e as normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**5.1.10.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos abastecimentos realizados com as requisições emitidas, os quantitativos fornecidos, os valores faturados e os documentos apresentados pela contratada.

**5.1.11.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a cada fornecimento/abastecimento realizado, condicionado à conferência da requisição, do comprovante de abastecimento e dos documentos fiscais correspondentes. Havendo divergência entre a requisição, o abastecimento realizado e a documentação apresentada, a Administração poderá determinar a correção, glosa ou suspensão do pagamento da parcela controvertida.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**6.4** O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1- Recebimento do Objeto**

**7.1.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

**7.1.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3-** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

**7.1.6-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.1.8-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.9-** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.10-** A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.1.11-** Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.1.12-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.13-** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.1.14-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1-** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

**7.2.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**7.2.3-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

**7.3. Forma de pagamento**

**7.3.1-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3.3-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.4-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

**8.2-** Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.3-** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4 -** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES** na data de entrega das propostas.

**8.5-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6-** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- h) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- i) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- j) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- l) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**8.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- g) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- k) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

#### **8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**III -** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

v - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

vi - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- vii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- viii - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

**8.11 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- d) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);
- f) **Certificado de Posto Revendedor**. Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis).

**8.12. - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação é de R\$ 3.952.787,33 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente à previsão de despesa para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/BA.

Ressalta-se que o valor indicado possui natureza meramente estimativa, como o próprio nome do tópico evidencia, não representando obrigação de contratação integral ou de execução total da despesa pela Administração Municipal. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a real necessidade do Município, mediante solicitação dos setores competentes e observada a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, o montante estimado representa apenas uma projeção de consumo e de valores, utilizada para fins de planejamento da contratação, instrução do processo administrativo, definição do valor global estimado e aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

**9.1. Comparativo com contratação anterior**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Verifica-se que houve aumento em comparação ao valor homologado no Pregão Eletrônico nº 010/2025. Tal variação decorre, principalmente, da alteração dos preços unitários dos combustíveis praticados no mercado.

É importante destacar que, no momento da realização do pregão anterior, os valores unitários dos combustíveis eram inferiores aos atualmente identificados nas pesquisas de mercado. Considerando que os combustíveis possuem preços sujeitos a oscilações frequentes, influenciadas por fatores como política de preços, custos de distribuição, tributos, variação de mercado, logística, oferta e demanda, é natural que a estimativa atual apresente diferença em relação à contratação anterior.

Assim, o aumento do valor estimado não decorre necessariamente de ampliação desarrazoada da demanda, mas da atualização dos preços de referência conforme a realidade de mercado verificada no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

### **9.2. Fontes utilizadas para formação da estimativa**

Para elaboração da estimativa de preços, foram consideradas fontes compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade do mercado local e regional, buscando assegurar maior precisão e aderência aos valores efetivamente praticados.

Os valores foram baseados nas seguintes fontes de pesquisa:

#### **a) Consulta local mediante relatório fotográfico**

Foi realizada consulta por meio de relatório fotográfico das bombas de abastecimento dos postos de combustíveis localizados na sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA, a fim de verificar os preços praticados diretamente no mercado local.

Essa metodologia permite identificar valores reais e atuais praticados ao consumidor, especialmente considerando que o fornecimento pretendido depende da disponibilidade de postos revendedores aptos a atender à frota municipal de forma contínua e eficiente.

#### **b) Consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**

Também foi realizada consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, órgão responsável pelo acompanhamento e divulgação de preços de combustíveis no mercado nacional.

A consulta à ANP contribui para a verificação da compatibilidade dos preços coletados localmente com os valores praticados em âmbito regional e nacional, conferindo maior segurança à estimativa elaborada.

### **9.3. Registro das pesquisas de preços**

Os registros das pesquisas realizadas, incluindo o relatório fotográfico das bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município e as consultas realizadas junto à ANP, encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, integrando a instrução processual da contratação.

Tais documentos servem como base para demonstrar a metodologia utilizada na formação da estimativa e para comprovar que os valores considerados refletem, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado no momento da elaboração do presente estudo.

### **9.4. Caráter estimativo do valor**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Reitera-se que o valor de R\$ 3.952.787,33 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), constitui apenas estimativa da contratação, não obrigando a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos previstos.

| ITEM        | UNID.   | QUANT | DESCRIÇÃO               | VALOR ESTIMADO |                  |
|-------------|---------|-------|-------------------------|----------------|------------------|
|             |         |       |                         | UNITÁRIO       | TOTAL            |
| 1           | 210.000 | LITRO | GASOLINA COMUM          | R\$ 7,19       | R\$ 1.509.900,00 |
| 2           | 160.000 | LT    | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | R\$ 7,29       | R\$ 1.166.400,00 |
| 3           | 155.000 | LT    | ÓLEO DIESEL S-10        | R\$ 7,59       | R\$ 1.176.450,00 |
| 4           | 25.600  | LT    | ETANOL                  | R\$ 4,89       | R\$ 125.184,00   |
| VALOR TOTAL |         |       |                         | -              | R\$ 3.952.787,33 |

A efetiva despesa dependerá da demanda real da frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das requisições formalmente emitidas, dos abastecimentos efetivamente realizados e dos preços registrados após a conclusão do procedimento licitatório.

Portanto, a estimativa apresentada atende à finalidade de planejamento da contratação, servindo como parâmetro para a licitação, sem representar compromisso de gasto total pela Administração.

#### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**10.1** As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos dos cofres públicos do Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

**ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE DE RECURSO: 17040000 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 17200000 Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 17500000 Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**

**AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**

**AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 15001002**

**FONTE DE RECURSO: 16000000**

**FONTE DE RECURSO: 16610000**

**ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL**

**AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

**AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 15000000**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**FONTE DE RECURSO:** 16600000

**FONTE DE RECURSO:** 16610000

**ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS**

**AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação**

**FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências**

**FONTE DE RECURSO: 15530000 - Material de Consumo**

## **11- DO REGISTRO DE PREÇO**

### **11.1- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.1.** -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

**11.1.2-** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

**11.1.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**11.1.4-** As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e para os órgãos participantes.

**11.1.5-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **11.2- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.2.1-** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**11.2.2-** A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**11.2.3-** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

**11.3-** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

**11.4-** Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**11.4.1-** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

**11.4.2-** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

**11.4.3-** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.4.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.4.1.2-** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.4.1.3-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

**11.4.1.4-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5-** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.6-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.6.1-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.6.2-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.6.2.1-** Por razão de interesse público;

**11.6.2.2-** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.6.2.3-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

#### **11.7- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.7.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

**11.7.2-** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

**11.7.3-** em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.7.4-** na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**11.8-** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**11.9-** No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.10- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

**11.10.1-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.10.2-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.10.3-** Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.10.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.11- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado**

**11.11.1-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.11.2-** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.11.3-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.11.4-** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

**12- DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

**b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**12.2- A CONTRATADA ainda deverá:**

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e)** Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h)** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l)** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
- m)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

### **13.1- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.6.3. Indenizações e multas.

### **14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1-** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2-** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 14.2.1-** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3-** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 14.3.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.3.2-** Indenizações e multas.
  - 14.3.3-** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4-** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**15.1-** A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

**15.1.1-** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2-** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3-** conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**15.1.4-** constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**15.2-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.3-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.4-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**15.4.1-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.4.2-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.5-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15.6-** A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

**15.6.1-** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**15.6.2-** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**15.6.3-** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**15.7 A exequibilidade das propostas:**

**15.7.1-** Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

**15.8 -** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.8.1** - Contiver vícios insanáveis;

**15.8.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**15.8.3** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**15.4.4** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**15.4.5** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**15.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE**

**15.5.1** - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

**15.5.2** - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

**15.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO**

**15.6.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.2** - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

**15.6.3** - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

**15.6.4** - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.6.5** - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.6.6** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**15.6.7** - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

## **16- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**16.1-** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**16.2-** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

**16.3-** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**16.4-** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## **17. DO REAJUSTE.**

**17.1-** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**17.2-** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

**17.3-** O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**17.4-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

**17.5-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6-** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.7-** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.8-** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.9-** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.10-** O reajuste será realizado por apostilamento

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1-** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

**18.2-** A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **18.3- Infrações administrativas**

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

#### **18.3.1 . Inexecução parcial ou total do contrato**

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem;
- entregar equipamentos, estruturas ou serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- retirar equipamentos antes do prazo autorizado;
- não disponibilizar equipe técnica exigida;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer a realização do evento por descumprimento contratual.

#### **18.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta**

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar ART, RRT, TRT, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

#### **18.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente**

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**18.1.4. Retardamento da execução ou da entrega**

Ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem, da instalação, da operação ou da desmontagem do objeto, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na chegada ao local do evento;
- atraso na montagem de palco, som, iluminação, tendas, estruturas, geradores ou demais equipamentos;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

**18.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa**

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

**18.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual**

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

**18.1.7. Comportamento inidôneo**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

**18.1.8. Atos lesivos à Administração Pública**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

### **18.2. Sanções administrativas aplicáveis**

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

#### **18.2.1. Advertência**

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

#### **18.2.2. Multa**

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

#### **18.2.3. Impedimento de licitar e contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

**18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

**18.3. Critérios para aplicação das sanções**

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

**18.4. Circunstâncias agravantes**

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

**18.5. Circunstâncias atenuantes**

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA**

- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

#### **18.6. Processo administrativo de responsabilização**

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

#### **18.7. Notificação e defesa**

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

#### **18.8. Aplicação cumulativa das sanções**

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

#### **18.9. Registro das penalidades**

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

#### **18.10. Reparação de danos**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;
- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

#### **18.11. Rescisão contratual**

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

#### **18.12. Responsabilidade por atos lesivos**

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

#### **18.13- Multa:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
  2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
  3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
  4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.14-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.14.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.14.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.14.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**18.14.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.19.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a.** O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XIV**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE) |        |    |               |       |          |       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|-------|----------|-------|
| ITEM                                                                  | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR    |       |
|                                                                       |        |    |               |       | UNITÁRIO | TOTAL |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE) |        |    |               |       |          |       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|-------|----------|-------|
| ITEM                                                                  | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR    |       |
|                                                                       |        |    |               |       | UNITÁRIO | TOTAL |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |
|                                                                       |        |    |               |       |          |       |



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**